DIARIO OFICIAL
ANO: 1993
MES: JUNHO
NUMERO: 104
FLEX62948

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XIII - São Luís, 25-06-1993 Nº104EDIÇÃO DE HOJE 16 Páginas

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 043 de 15 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 050/580/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição do Gabinete da Prefeita, com ônus para o órgão de origem, a servidora DORIA DE JESUS PINHEIRO, Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dê-se Ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Decreto nº de 15 de junho de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 010-1075/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, a servidora MARIA SALETE SIPAÚBA SCHIAVOTTELO, Médico, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 15 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 15 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 080-167/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Prefeitura de São Bento, Estado do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, a servidora VERONICA JÚLIA PAVÃO QUEIROZ, Auxiliar de Enfermagem, Nível II, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 15 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 15 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 010-118/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Prefeitura de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, o servidor JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES, Auxiliar de Arquivo, Nível I, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 15 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLI(

Decreto nº de 15 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 010-026/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Prefeitura de Santo Antonio dos Lopes, com ônus para o órgão de origem, o servidor ANTONIO VERAS NETO, Escriturário, Nível II, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 15 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.301 de 01 de junho de 1.993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258, de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 1.993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1120 - GABINETE DO PREFEITO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1122 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - Cr$ 1,00 DETALHADO FISCAL	VALOR - Cr$ 1,00 DETALHADO SEGURIDADE	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA				
	ADMINISTRAÇÃO				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1122.08070212.01	Manutenção da Fundação de Cultura, Desporto e Turismo	3111.01	100.000.000		
		3111.02	150.000.000		
		3113.00	50.000.000		
		3120.00	200.000.000		
		3253.00	50.000.000		
		3280.00	60.000.000		610.000.000

Decreto : 12.301 de 01.06.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
350.000.000	260.000.000		610.000.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1100 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1101 - GABINETE DO PREFEITO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - Cr$ 1,00 DETALHADO FISCAL	VALOR - Cr$ 1,00 DETALHADO SEGURIDADE	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA				
	ADMINISTRAÇÃO				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1101.08070212.22	Manutenção da Fundação de Cultura, Desporto e Turismo	3211.01	350.000.000		
		3211.02	260.000.000		610.000.000

Decreto : 12.301 de 01.06.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
350.000.000	260.000.000		610.000.000

Decreto nº 12.302 de 02 de junho de 1993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258,de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE , EM SÃO LUÍS, 01 DE junho 1.993; 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

A N E X O

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1720 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES -ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1722 -DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -DMER

Recursos de Todas as Fontes (Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - Cr$ 1,00 DETALHADO FISCAL	DETALHADO SEGURIDADE	TOTAL
	TRANSPORTE				
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1722.16880212.01	- Manutenção do DMER	3113.00	100.000.000		
		3120.00	3.900.000.000		
		3132.00	4.000.000.000		
					8.000.000.000
	VIAS URBANAS				
1722.16915752.03	-Conservação do Sistema Viário e Urbano de São Luís	3120.00	3.000.000.000		
		3132.00	4.000.000.000		
		4110.00	9.000.000.000		16.000.000.000

Decreto : 12.302 de 02/06/93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
100.000.000	14.900.000.000	9.000.000.000	24.000.000.000

Decreto nº 12.304 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1151/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 38, Praça 28, Qda. 02, nº 04 - Anil III, de propriedade do funcicnário público municipal, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA GOMES.

Art. 2º - A isenção do que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.305 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-1068/92,

D E C R E T A:

Fica retificado o Nível, a Classe e a Referência constantes do Decreto nº 12.133, de 24.03.93, através do qual foi aposentada a funcionária SAFIRA MARTINS PAVÃO, Professor, Nível I, Classe "B", Referência I, para Professor, Nível IV, Classe "C", Referência II, mantendo-se os demais dispositivos legais do mesmo Decreto.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.306 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-1133/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, a funcionária MARIA VITÓRIA LOBATO, Professora, Nível II, Classe "B", sem Referência, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais e o adicional por tempo de serviço, na base de 10% (dez por cento), nos termos do art. 40, inciso I, § 4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 34, inciso I, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Luís, art. 63, inciso II, §§ 1º, 2º, 3º, e art. 97, da Lei nº 2.728/85 (Estatuto do Magistério do Município de São Luís).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Guadalupe.

Decreto nº 12.307 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-7585/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 17, Quadra 17, Casa 27 - Conjunto Habitacional Turu, de propriedade da funcionária pública municipal MARIA CELESTE CARDOSO LUZO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Guadalupe.

Decreto nº 12.308 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 020-1268/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1993, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua dos Sapotis, Quadra 73, Casa 13 - Renascença, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DA GRAÇA RAMOS FIGUEIRAS MOUSINHO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Guadalupe.

Decreto nº 12.309 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 020-381/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1993, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 07, Quadra 27, Casa 07 - Angelim, de propriedade da funcionária ROSA MARIA CALVET CAMPÊLO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Guadalupe.

Decreto nº 12.310 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 020-1511/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Deputado Luís Rocha, nº 38 - Vila Vicente Fialho, de propriedade do funcionário público municipal ANTÔNIO BASÍLIO DOS SANTOS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Guadalupe.

Decreto nº 12.311 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 020-529/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Unidade 205, Rua 12, Casa 24 - Cidade Operária, de propriedade do funcionário público municipal JOSÉ DOMINGOS SANTOS SÁ.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.312 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-4480/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Prefeito C. Rodrigues, 97 - Fátima, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DE ASSUNÇÃO GONZAGA COSTA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.313 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-2000/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua das Jaqueiras Qda. 54, Casa 02 - Renascença, de propriedade da funcionária pública municipal, FLORY MORAES COSTA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.314 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-112/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por abondono de cargo, o funcionário ARNALDO DE JESUS PEREIRA, Guarda Municipal de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal Estatutário da Guarda Municipal, nos termos do art. 217, § 1º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.315 de 03 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-586/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o funcionário CLAUDIONOR SILVA PEREIRA, Digitador, Referência "A", matrícula nº 10670-8, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 03 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.316 de 04 de Junho de 1.993.

Abre no orçamento da seguridade social do Município em favor da Secretaria Municipal da Saúde,crédito suplementar no valor de Cr$ 53.215.000.000,00 (cinquenta e três bilhões duzentos e quinze milhões de cruzeiros),para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO DE SÃO LUIS,em exercício,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º,incisc II,da Lei Municipal nº 3.258 de 30 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da seguridade social,em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,crédito suplementar no valor de Cr$ 53.215.000.000,00(cinquenta e três bilhões,duzentos e quinze milhões de cruzeiros),para atender a programação indicada no anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no Artigo anterior decorrem de prestação de serviço ao SUS e do convênio de nº 083/92 firmado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e a PREFEITURA DE SÃO LUIS,conforme os Decretos de nºs 11.890 e 12.188 de 04.02.93 e 31.05.93 respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUIS,04 DE JUNHO DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º da REPÚBLICA .

Fedrade.

A N E X O - I

EXERCÍCIO - 1.993

Ó R G Ã O : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade Orçamentária : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRÉDITO: Suplementar (Suplementação)

CÓDICO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO				
	SAÚDE				
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				
1522.13754282.01	Manutenção do Hospital Municipal Djalma Marques	3211.01		4.700.000.000	
		3211.02		15.515.000.000	20.215.000.000
1522.13754282.02	Manutenção e Expansão das Atividades de Saúde	3111.02		2.000.000.000	
		3120.00		19.000.000.000	
		3132.00		11.000.000.000	
		4120.00		1.000.000.000	33.000.000.000

DECRETO Nº 12.316 DE 04/06/1.993 TOTAL GERAL 53.215.000.000

A N E X O - II

EXERCÍCIO - 1.993

Ó R G Ã O : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade Orçamentária : HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES
CRÉDITO: Suplementar (Suplementação)

CÓDICO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO				
	SAÚDE				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1521.13750212.01	Manutenção do Hospital Djalma Marques	3111.02		4.700.000.000	
		3120.00		10.000.000.000	
		3132.00		5.515.000.000	20.215.000.000

DECRETO Nº 12.316 DE 04/06/1.993 TOTAL GERAL 20.215.000.000

Decreto nº 12.317 de 04 de junho de 1 993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258, de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS 04 DE junho DE 1.993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

A N E X O I

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Recursos de Todas as Fontes (Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO				
	INFORMÁTICA				
1401.03070242.10	Manutenção do Centro de Processamento de Dados	3131.00	200.000.000		
		3132.00	12.000.000.000		12.200.000.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1401.03080212.13	Manutenção da Secretaria da Fazenda	3131.00	400.000.000		400.000.000

Decreto : 12.317 de 04.06.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	12.600.000.000		12.600.000.000

A N E X O II

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1802 -RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEMFAZ

Recursos de Todas as Fontes (Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - $ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	DÍVIDA INTERNA				
1802.03080331.16	Encargos Gerais da Dívida Pública	3265.00	18.000.000.000		18.000.000.000

Decreto : 12.317 de 04.06.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	18.000.000.000		18.000.000.000

A N E X O III

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Recursos de Todas as Fonte (Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	TRANSPORTE				
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1701.16880212.48	Manutenção do DMER	3211.01	15.000.000.000		15.000.000.00

Decreto : 12.317 de 04.06.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
15.000.000.000			15.000.000.000

ANEXO IV

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1720 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES -ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1722 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Recursos de Todas as Font (Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - Cr$ 1,00 DETALHADO FISCAL	DETALHADO SEGURIDADE	TOTAL
	TRANSPORTE				
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1722.16880212.01	-Manutenção do DMER	3111.01	6.500.000.000		
		3111.02	5.500.000.000		
		3113.00	300.000.000		
		3251.00	2.000.000.000		
		3253.00	700.000.000		15.000.000.000

Decreto : 12.317 de 04.06.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
15.000:000.000			15.000.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/93 - GAB/SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base no que estabelece a Lei Delegada nº 21/75, de 26.12.75, nos seus Arts. 116 a 135,

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de licenças-médicas, no âmbito da Administração Municipal, com o fim específico de avaliar os índices de absenteísmo e propondo alternativas de prevenção,

R E S O L V E:

1. Para concessão das licenças previstas nos incisos I a IV do Art.116 da Lei Delegada nº 21/75 e disciplinadas pelos Arts. 117 a 135 do mesmo dispositivo legal, o Servidor Municipal é obrigado a submeter-se à INSPEÇÃO MÉDICA.

2. A INSPEÇÃO MÉDICA será feita por Médico da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, na forma regulamentada por esta Ordem de Serviço.

3. As licenças de que trata o item 1 serão apresentadas na Unidade Administrativa de lotação do interessado por meio de Requerimento, conforme modelo do Anexo II, sendo, o mesmo, obrigatoriamente assinado pelo Servidor, instruído com o RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE-RMA, modelo Anexo I, e com a ciência do Chefe imediato.

4. O Requerimento, assinado pelo Servidor, nos campos próprios, deverá acompanhar a GUIA MÉDICA, quando do encaminhamento da Portaria para assinatura do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

5. O RMA deverá ser apresentado à Unidade de lotação do interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão.

6. Nos casos de cirurgias, além do RMA, deve ser anexada ao requerimento a DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO emitida pelo respectivo estabelecimento hospitalar.

7 . Encaminhado o Requerimento à COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS/SEMAD, o interessado submeter-se-á aos exames de praxe para definição do período da licença.

8 . A COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS/SEMAD, à vista do RMA e do exame procedido, emitirá a GUIA MÉDICA, modelo Anexo III, que estabelecerá o período da licença e a encaminhará à COORDENAÇÃO DE PESSOAL/SEMAD, para emissão da respectiva Portaria e demais registros funcionais.

9 . Quando o período de afastamento for de até 10 (dez) dias, fica dispensada a INSPEÇÃO-MÉDICA, bem como a emissão de GUIA MÉDICA ou PORTARIA, cabendo à Unidade Administrativa respectiva encaminhar o REQUERIMENTO (Anexo II) e o RMA (Anexo I) à SEMAD para fins de registro cadastral.

10 . Quando o período de afastamento, indicado no RMA for superior a 30 (trinta) dias, será necessária nova INSPEÇÃO MÉDICA ao fim desse prazo, à qual o Servidor deverá comparecer munido dos exames complementares necessários.

11 . Na hipótese de afastamento em decorrência de qualquer das moléstias relacionadas no Anexo V fica dispensado o retorno do Servidor ao fim do prazo mencionado no item 10.

12 . Uma via da GUIA MÉDICA será encaminhada à Unidade de origem do Servidor.

13 . No curso da licença poderá o servidor requerer nova PERÍCIA caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria.

14 . A qualquer tempo, no curso da licença, a PERÍCIA MÉDICA poderá, de ofício, reavaliar o estado do Servidor.

15 . Sempre que necessária, a INSPEÇÃO MÉDICA poderá ser feita na própria residência do Servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

16 . Findo o prazo da licença, poderá haver novo exame e o laudo ou atestado concluirá, pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, quando já conte 24 (vinte e quatro) meses de licença ininterrupta.

17 . No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, sem prejuízo do acesso às informações básicas para efeito de controle estatístico das licenças e para instrução de sindicâncias ou inquéritos administrativos.

18 . Mensalmente, a COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS/SEMAD, emitirá RELATÓRIO, modelo Anexo IV, listando os servidores em gozo de licença-médica, produzindo, também, outras informações estatísticas que possam medir o grau de absenteísmo no âmbito da Administração Pública Municipal propondo as necessárias medidas preventivas e corretivas.

19 . O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Ordem de Serviço implicará o não acatamento dos atestados médicos apresentados como justificativa de faltas ao trabalho.

20 . O horário do atendimento da COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS/SEMAD compreenderá o período de 8:30hs às 17:00hs, cabendo ao COORDENADOR o estabelecimento da escala dos médicos de forma que esse horário seja integralmente cumprido.

21 . Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 23 de março de 1993

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

ANEXO (I)
À OS. Nº 004/93

RELATÓRIO MÉDICO

(preenchido pelo Médico Assistente do Servidor)

Declaro que examinei o paciente a seguir identificado, verificando o que se segue:

I - NOME DO SERVIDOR .....
II - CARGO .....
III - MATRÍCULA .....
IV - UNIDADE DE LOTAÇÃO .....
V - QUADRO CLÍNICO SUMÁRIO .....
.....
.....
VI - SUPOSIÇÃO DE DIAGNÓSTICO .....
.....
.....
VII - EXAMES CLÍNICOS REALIZADOS E EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS .....
.....
VIII - PERÍODO ESTIMATIVO DE TRATAMENTO .....
IX - CONDUTA TERAPÊUTICA NECESSÁRIA .....
X - OUTRAS INFORMAÇÕES .....
XI - NOME/CRM DO MÉDICO ASSISTENTE .....
.....

_____
(local e data)

_____
(assinatura e carimbo do médico assistente)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO (II)
À OS. Nº 004/93

REQUERIMENTO PARA PERÍCIA MÉDICA

NOME DO SERVIDOR:
ENDEREÇO: TEL:
CARGO OU FUNÇÃO: CLASSE: CÓD-NÍVEL-SIMB:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Tendo anexado a documentação para o devido processamento, solicitando o atendimento do pedido constante no presente requerimento.

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO

_____
Local e data

_____
Assinatura

(RESERVADO AO CHEFE IMEDIATO)	INFORMAÇÕES DO CHEFE IMEDIATO
_____ (CARIMBO/ASSINATURA/DATA)	

DIAGNÓSTICO E CONCLUSÃO MÉDICA

São Luís (MA), _____ de _____ de 199___

CIÊNCIA DO SERVIDOR

São Luís (MA), _____ de _____ de 199___

ANEXO III
À OS. Nº 004/93

GUIA MÉDICA Nº_____

Servidor _____
Cargo ou Função _____ Regime Jurídico _____
Órgão _____ Lotação _____
Endereço _____
Inspeção Médica para fins de _____
Observações _____

SITUAÇÃO MÉDICA DO SERVIDOR

Diagnóstico e Conclusão Médica _____

São Luís-MA _____ de _____ de 19____

_____
Médico Examinador

DEFIRO ☐ INDEFIRO ☐

Visto:
São Luís-MA _____ de _____ de 19___

Coordenador da Divisão de P.Médicas

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO IV
À OS. Nº 004/93

DEMONSTRATIVO MENSAL DE LICENÇAS MÉDICAS

MÊS:	ANT.	ATUAL
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM LICENÇAS CONCEDIDAS		
TOTAL DE DIAS CONCEDIDOS		
MÉDIA DE DIAS CONCEDIDOS POR FUNCIONÁRIOS		
MENOR PERÍODO CONCEDIDO		
CID DE MAIOR INCIDÊNCIA		
UNIDADE ADMINISTRATIVA COM MAIOR ABSENTEÍSMO		

OBS:

São Luís, _____ de _____ de 19___

_____
Assinatura do Coordenador

ANEXO (V)
À OS. Nº 004/93

RELAÇÃO DAS DOENÇAS DE QUE TRATA O ITEM 11
DESTA ORDEM DE SERVIÇO

01- Tuberculose Ativa
02- Alienação Mental
03- Neoplasia Maligna
04- Pênfigo Foliáceo
05- Cegueira
06- Lepra
07- Paralisia
08- Cardiopatia Grave
09- Doença de Parkson
10- Espondiloartrose Anquilosante
11- Nefropatia Grave
12- Estado avançado de Paget(osteíte deformante)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/93 - GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. O horário de funcionamento da SEMAD será de 07:30hs às 18:00hs dividido em dois turnos de trabalho.

2. O primeiro turno compreenderá o horário de 07:30hs às 13:30hs, devendo o relógio de ponto permanecer aberto até às 08:00hs e ser liberado para a saída a partir das 13:00hs.

3. O segundo turno compreenderá o horário de 12:00hs às 18:00hs devendo o relógio de ponto permanecer aberto até às 12:30 e ser liberado para a saída a partir das 17:30hs.

4. Os servidores da SEMAD ficam obrigados ao registro da presença diária, no início e final do expediente normal de trabalho de acordo com o seu turno de exercício.

5. O registro de entrada e saída far-se-á através do Relógio de Ponto e da Lista de Frequência.

6. Caberá às respectivas Chefias a responsabilidade de observar os horários, aqui determinados, através do recolhimento dos cartões de ponto e das listas de frequência, ao início e término de cada turno de trabalho.

7. O Servidor que se apresentar após o horário de tolerância, deverá justificar à respectiva Chefia, que comunicará através de Memorando ao Departamento de Apoio Administrativo, para efeito de abono.

8. Para cada ausência ao trabalho, não abonada, será descontada a remuneração correspondente ao dia.

9. É facultado ao Chefe Imediato do Servidor estudante estabelecer horário especial, desde que a nova jornada não implique em diminuição de horas trabalhadas ou prejuízo de serviço.

10. O servidor que, registrando sua presença ausentar-se do local de trabalho sem autorização, terá registrada com falta o dia de trabalho.

11. O Abono de Faltas previstas no Art. 96, XlV da Lei Delegada nº 21/75, será feito pelo Chefe Imediato no prazo de 48 horas, após o retorno ao serviço.

12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

São Luís, 24 de maio de 1993

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/93 - GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Os processos administrativos da municipalidade que versem sobre incorporações de Tempo de Serviço para efeito de aposentadoria, do âmbito Federal, Estadual e Municipal, serão instruídos, além da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão competente, do que se segue:

a - Comprovantes de Pagamento do período trabalhado, cópias de recibos ou contracheques ou notas de empenho.

b - Resumos de frequência que comprovem o período certificado.

c - Ato de nomeação e de exoneração do serviço público.

2. O tempo de serviço prestado em atividade privada, será comprovada por Justificação Judicial ou Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, observado o que reza o Art. 1º da Lei Delegada nº 15/75.

3. Em hipótese alguma será expedida Certidão de Tempo de Serviço, objeto da incorporação, se o mesmo já tiver sido utilizado para outra espécie de aposentadoria.

4. Processada a incorporação caberá a esta Secretaria efetuar as anotações devidas nos assentamentos individuais do beneficiado e comunicar o fato ao órgão público emitente da certidão.

5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

São Luís, 25 de maio de 1993.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/93 - GAB/SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir o controle de gastos do órgão,

R E S O L V E:

1. A utilização de máquinas copiadoras é de uso restrito da SEMAD e deverá ser procedida mediante controle formal pelas respectivas Chefias;

2. A reprodução de cópias será efetuada exclusivamente pelo operador designado, para evitar danos no equipamento e, consequentemente, despesas em sua recuperação, além da interrupção da prestação do serviço reprográfico;

3. A reprodução de cópias será atendida somente mediante apresentação da Requisição assinada pela Chefia da área solicitante;

4. São competentes para assinar requisição a Secretária-Adjunta, a Assessora-Chefe, o Chefe de Gabinete, os Coordenadores, o Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, a Diretora do Núcleo de Processamento de Dados, a Diretora do Centro de Treinamento Municipal, a Diretora do Arquivo Municipal de São Luís, o Comandante da Guarda Municipal e a Assessora Jurídica;

5. A reprodução de cópias de outras Unidades da Administração Municipal será atendida mediante Requisição autorizada pela Secretária-Adjunta ou pelo Chefe de Gabinete; bem como o fornecimento do papel próprio, uma vez que o uso inadequado tem causado constantes danos nos equipamentos;

6. Fica terminantemente proibida a reprodução de cópias de documentos não relacionados aos trabalhos de interesse da SEMAD;

7. O Departamento de Apoio Administrativo exercerá o controle da utilização dos equipamentos, emitindo relatório mensal de desempenho.

8. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 1º de junho de 1993

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1156 de 21 de maio de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) RAIMUNDA LIMA SALAZAR x.xx..x.x.x.x.x.x.x.x.x., Cargo Auxiliar de Serviços Diversos x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Matrícula 3855-6, Nível I, Classe C, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 07.05.93 a 05.07.93, conforme CID 386.3/6+535.5/4+435.9/1 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., constante na Guia Médica n.º 805/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1157 de 21 de maio de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) ERLIUDE LIRA CABRAL x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Cargo Auxiliar de Enfermagem x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Matrícula 21258-9, Nível II, Classe A, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para acompanhar pessoa da família (filho), no período de 11.05.93 a 30.05.93, conforme CID 2065.0/4 x.x.x.x.x.x.x.x.x., constante na Guia Médica n.º 806/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1158 de 21 de maio de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) LUIS CARLOS MENDONÇA x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x, Cargo Técnico de Enfermagem x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Matrícula 380-8, Nível III, Classe C, Referência -, lotado(a) no(a) Hospital Municipal Djalma Marques, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 12.05.93 a 07.11.93, conforme CID 279.9/3 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., constante na Guia Médica n.º 807/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1159 de 21 de maio de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) VALDENICE BARROS MACHADO x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Cargo Auxiliar de Enfermagem x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Matrícula 21257-1, Nível II, Classe A, Referência -, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12.05.93 a 21.05.93, conforme CID 836+839 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., constante na Guia Médica n.º 808/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1310 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) OURIVAL MATOS DA SILVA, Cargo Professor Aula, Matrícula 9187-6, Nível ---, Classe ---, Referência ---, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 31.05.93 a 27.09.93, conforme CID 428 + 494, constante na Guia Médica n.º 928/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1311 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) ANA MARIA SÁ OLIVEIRA, Cargo Pedagogo, Matrícula 10234-3, Nível ---, Classe "B", Referência ---, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família (mãe), no período de 01.06.93 a 15.06.93, conforme CID 2065.0/9, constante na Guia Médica n.º 929/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1312 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de n.º 050-803/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada n.º 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias-Prêmio a(o) servidor(a) **MARIA BARBARA SILVA RUBIM**, Matrícula 10832-4, Cargo Vigilante, Nível "I", Classe "B" lotado(a) no(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura referente ao 2º (segundo) qüinqüênio a partir de 01.06.93

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1313 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de n.º 030-478/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada n.º 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias-Prêmio a(o) servidor(a) **ROSANIA PAULINA DE SOUSA**, Matrícula 202-2, Cargo Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I", Classe "A" lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio a partir de 15.06.93

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1314 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de n.º 080-847/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada n.º 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias-Prêmio a(o) servidor(a) **ANA MARIA MORAES CASTRO**, Matrícula 3027-0, Cargo Agente de Saúde, Nível "I", Classe "C" lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) qüinqüênio a partir de 01.06.93

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1315 de 06 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de n.º 050-1282/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada n.º 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias-Prêmio a(o) servidor(a) **VIRGINIA SOARES CORREIA COSTA**, Matrícula 8632-2, Cargo Professor, Nível "I", Classe A-S/R lotado(a) no(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio a partir de 10.05.93

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1316 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de n.º 050-1301/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada n.º 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias-Prêmio a(o) servidor(a) **MARIO CERVEIRA MARQUES FILHO**, Matrícula 6726-4, Cargo Assistente de Administração, Nível "III", Classe "B" lotado(a) no(a) Sec. Mun. de Educação e Cultura referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) qüinqüênio a partir de 01.06.93

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1317 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA CRUZ BOGÉA**, Cargo Assistente de Administração, Matrícula 694-0, Nível III, Classe "A". Referência ---, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.06.93 a 30.06.93, conforme CID 300.4 + 401, constante na Guia Médica n.º 930/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.° 1318 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) GLACY RABELO COÊLHO, Cargo Professor, Matrícula 7379-1, Nível "I", Classe "C", Referência S/R, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da familia (mãe), no período de 01.06.93 a 15.06.93, conforme CID 2069.0/4, constante na Guia Médica n.° 931/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.° 1319 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) AURINEIA DE JESUS DINIZ SILVA, Cargo Oficial de Administração, Matrícula 6001-2, Nível II, Classe "A", Referência ----, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.06.93 a 15.06.93, conforme CID 035, constante na Guia Médica n.° 932/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.° 1320 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) SILVIA CRISTINE DE AVELAR BOTTENTUIT, Cargo Médico, Matrícula 172-4, Nível ---, Classe "B", Referência ----, lotado(a) no(a) Hospital Municipal Djalma Marques, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso à gestante, no período de 01.06.93 a 28.09.93, conforme CID ----------, constante na Guia Médica n.° 933/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.° 1321 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) DULCE DE DEUS MOREIRA DE SOUSA, Cargo Assistente de Administração, Matrícula 1336, Nível "III", Classe "A", Referência -.-.-.-, lotado(a) no(a) Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 26.05.93 a 09.06.93, conforme CID 643.1/9, constante na Guia Médica n.° 934/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.° 1322 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, Cargo Professor, Matrícula 10015-6, Nível "IV", Classe "B", Referência S/R, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 20.05.93 a 03.06.93, conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica n.° 935/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.° 1323 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA LUCIA MENDES VIANA, Cargo Professor, Matrícula 8774-2, Nível "II", Classe "A", Referência "II", lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24.05.93 a 07.07.93, conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica n.° 937/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1324 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) WANDA GIUSTI MENDES, Cargo Professor, Matrícula 11296-1, Nível "II", Classe "C", Referência S/R, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24.05.93 a 22.06.93, conforme CID 715, constante na Guia Médica n.º 938/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1325 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) ADAIR CASTRO SILVA, Cargo Vigilante, Matrícula 11165-4, Nível "I", Classe "B", Referência -.-.-.-, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26.04.93 a 09.06.93, conforme CID 410.9/2 + 714.9/8, constante na Guia Médica n.º 939/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1326 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) WELLINGTON ATAN MAGALHÃES, Cargo Auxiliar de Comunicação, Matrícula 534-8, Nível II, Classe "A", Referência ----, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31.05.93 a 19.06.93, conforme CID 836, constante na Guia Médica n.º 940/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1327 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) TANIA MARIA VIEGAS BRITO, Cargo Professor, Matrícula 8674-6, Nível II, Classe "B", Referência I, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31.05.93 a 29.06.93, conforme CID 461.0/8 + 477.9/1 + 386.3/6, constante na Guia Médica n.º 941/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1328 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) TANIA MARIA VIEGAS BRITO, Cargo Professor, Matrícula 8609-0, Nível II, Classe "B", Referência S/R, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31.05.93 a 29.06.93, conforme CID 461.0/8 + 477.9/1 + 386.3/6, constante na Guia Médica n.º 942/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1329 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, Cargo Professor, Matrícula 8835-1, Nível IV, Classe "B", Referência I, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 20.05.93 a 03.06.93, conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica n.º 936/93.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1330 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) IDELTRUDES REIS, Cargo Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 3256-5, Nível I, Classe "A", Referência -----, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.06.93 a 10.06.93, conforme CID 300.4, constante na Guia Médica n.º 943/93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 1331 de 03 de junho de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) LUCENILCE DE JESUS CABRAL DA SILVA, Cargo Datilógrafo, Matrícula 3982-6, Nível "II", Classe "B", Referência -.-.-.-, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso a gestante, no período de 02.06.93 a 29.09.93, conforme CID -.-.-.-

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação avisa que o procedimento de pré-qualificação previsto pelo Edital 001/93 foi prorrogado para o dia 27/07/93, às 10 horas, nesta Secretaria, conforme solicitação da Associação Profissional das Agências de Propaganda do Maranhão(AMAP) através de ofício em nosso poder. Outrossim, esclarecemos que os interessados poderão adquirir a pasta do Edital até o dia 20/07/93, à Rua Newton Prado (Montanha Russa), nº 32 Centro, com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento Administrativo e Financeiro.

São Luís, 15 de junho de 1993

Luís Henrique Durans Pinheiro
Presidente da CPL/SEECOMS

CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO
COMUNIDADE CATÓLICA DA P A Z

RESENHA DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO:Centro de Evangelização Comunidade Católica da Paz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Luis - Ma. OBJETIVO:Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo a todos e , principalmente à juventude, através de livraria, biblioteca, Artes Cênicas, assistência social, lanchonete e comunicações. ASSEMBLÉIA GERAL:Órgão máximo de representação e deliberação, composta por; Presidente;Vice Presidente;Tesoureiro e Secretário,com direito a reeleição após mandato de 02 (dois) anos. PATRIMÔNIO:Em caso de extinção, o patrimônio líquido será destinado a uma associação congênere, a critério da Assembléia geral. O Estatuto foi aprovado no dia 17 de junho de 1993.

São Luis, 22 de junho de 1993.

Ata da Primeira Assembéia Geral do Centro de Evangelização Comunidade Catolica da Paz.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três, no barracão da antiga capela Bom Pastor,situada no bairro Renascença, reuniram-se as dezenove horas e trinta minutos os seguintes integrantes do Centro de Evangelização Comunidade Catolica da Paz: Francisco Almeida Viana-Presidente: Maria Terezinha Vidal Freitas - Vice-Presidente; Maria Carvalho Melo-Tesoureira e Marilia Gongalves Rodrigues Costa-Secretaria, com vista a oficialização da referida Entidade. A seguir foi dissertado sobre o objetivo principal deste Centro que visa propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo a todos os povos, sem discriminação de raça cor ou nivel social, utilizando-se como meios os serviços de Lanchonete: Livraria; Biblioteca; Recursos Audio Visuais; Artes Cênicas e Musicais; Praticas Desportivas e Assistência Social. Foi apresentado aos presentes e aprovado nesta Assembleia por unânimidade, o Estatuto, onde constam maiores detalhes sobre a Estrutura Organizacional deste Centro. E para constar eu Secretaria, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os participantes desta Assembleia Geral.

São Luis-Ma, 17 de junho de 1993.

Presidente

Vice-Presidente

Tesoureira

Testemunhas:

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES
RESENHA DE CONTRATO

Resumo de contratação entre HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES e a ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA. Partes: CONTRATANTE HOSPITAL MUNICIPAL DJAIMA MARQUES, loc. à Rua do Passeio, s/nº, nesta cidade. CONTRATADA, ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA, com sede à AV. Getúlio Vargas, 42 - Apeadouro, nesta cidade, CGC Nº - MF 06420079/0001-96. OBJETO- Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrional. Prazo de duração dos serviços é de 03 (três) meses, do dia 01.05.93 a 31.07.93. Valor de Cr$ 2.180.373.028,54 (DOIS BILHÕES, CENTO E OITENTA MILHÕES, TREZENTOA E SETENTA E TRÊS MIL E VINTE E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensal. Nota de Empenho Nº 729/93. Recursos SUS.

São Luis, 01 de maio de 1993.

EXPEDIENTE

SIOM - Serviço de Imprensa Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.213, de 26/05/92

Conceição Andrade
Prefeita de São Luís

Evandro Bessa
Secretário de Administração

Luiz Pedro
Diretor-Geral

Jane Lobo Nogueira
Diretor-Administrativo

Anastácio Dutra
Diretor-Técnico

PUBLICAÇÕES:
TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1cm x 9cm:

Terceiros	Cr$	175.000,00
Executivo	Cr$	65.000,00
Legislativo	Cr$	65.000,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	Cr$	1.280.000,00
Via postal	Cr$	1.600.000,00
Exemplar do dia	Cr$	14.000,00
Por exerc. decorrido	Cr$	20.000,00

Endereço:
Av. Ribamar Pinheiro, 173 -Madre Deus
Fone: 221-5545
Cep.: 65025 -São Luís- MA.